



PROCESSO Nº 2170/12

PROTOCOLO Nº 11.538.001-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 76/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI CORREIA GAMPER – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2366/12 – SUED/SEED de 07/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 28/06/12, de interesse do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas, que por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação. (fls. 3,352 e 353)

A direção justifica, conforme segue:

(...) vem à presença de Vossa Excelência requerer que seja concedido o Ato de Renovação do Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais da Educação Fundamental, na modalidade normal integrada, para fins de cessação – em conformidade com Deliberação nº 02/2010 de 25/11/2010(...) (fls.05)

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper, localizado na Rua Primeiro de Maio, 454, Centro, do município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4288/11, de 06/10/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 2170/12

A Resolução Secretarial nº 3680/07 de 24/08/07, reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou equivalentes, do colégio em pauta, a partir da data da presente Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 203 a 325 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às fls. 66 a 68.

1.2 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 (quatro) séries anuais, com carga horária de 4.000 (quatro) mil horas.

A Matriz Curricular está disposta às fls. 200

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - NORMAL								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 – Carga Horária total = 4.800 h								
	Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	Historia	2	2			160	133	
	Geografia	3				160	133	
	Sociologia	2	2			160	133	
	Filosofia	2	2			160	133	
	Sub – total	19	15	13	11	2320	1934	
PD	LEM – Inglês			2	2	160	133	
	LEM – Espanhol*	4	4	4	4	480	400	
	Sub-total	4	4	6	6	640	533	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundam. Históricos e Pol. Da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metod. do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Historia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub-total	6	10	10	12	1520	1266	
			25	25	25	25	4000	3333
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estagio Supervisionado)	5	5	5	5		
		Total	30	30	30	30	800	667
	Total Geral					4800	4000	

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Pedro Estevão da Silva
Diretor – R.G. 3.175.003-2
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12



PROCESSO Nº 2170/12

1.3 Plano de Capacitação de Docentes

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório sobre o plano de capacitação docente às fls. 359.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna da instituição de ensino está anexada às folhas 186 a 198, cabendo destacar:

CURSO:	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TURNO:	DIURNO				
ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROV.	TRANSF.
2006	35	01	01	33	--
2007	72	03	05	62	02
2008	111	05	06	95	05
2009	130	04	12	108	06
2010	104	02	07	92	03
2011	80	06	03	67	04
2012	70	--	--	--	--
OBSERVAÇÃO					

Os recursos físicos e materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 69 a 78.

1.5 Corpo Docente

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana M. Ap. Caires. Santis Walecki	Pedagogia	Coordenação do Curso
Leoni Hemkemeier Darcim	Educação Artística	Arte
Daniela M. Nogueira de Castro	Ciências /Biologia	Biologia
Claudia Regina Cayres	Educação Física	Educação Física
Lia M. Leal de Souza	Filosofia	Filosofia
Maria Lucia Piacessi	Matemática/Física	Física
Magda Marques da Silva	Geografia	Geografia
Edithe Maria Heinzen	História	História
Elaine Ap. Alves Vidotti	Letras-Português/Inglês	Língua Portuguesa e Literatura



PROCESSO Nº 2170/12

NOME	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Valdinei Fogaça Andreacci	Ciências/Matemática	Matemática
Tânia Cristina Menck	Química	Química
Elaine F. Gheller Resende	Sociologia	Sociologia
Lourdes Schmoeller	Letras-Português/Inglês	LEM-Inglês
Iandra Nara Marques	Letras- Português/Espanhol	LEM-Espanhol
Gislaine dos S. Pravitz Wiedermann	Pedagogia	Concepções Norteadoras da Educação Especial
Luzia Gallo Antunes	Pedagogia	Fundamentos Filosóficos da Educação
Diomara Nack Barivieira	Pedagogia	Fundamentos Históricos da Educação
Eva L. Camacho da Silva	Pedagogia	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil
Luzia Gallo Antunes	Pedagogia	Fundamentos Psicológicos da Educação
Eva L. Camacho da Silva	Pedagogia	Fundamentos Sociológicos da Educação
	Pedagogia	Literatura Infantil
Diomara Nack Barivieira	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Ciências
Luzia Gallo Antunes	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Arte
Eva L. Camacho da Silva	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Educação Física
	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Geografia
Diomara Nack Barivieira	Pedagogia	Metodologia do Ensino de História
	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Matemática
	Pedagogia	Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização
Gislaine dos S. Pravitz Wiedermann	Pedagogia	Organização do Trabalho Pedagógico
	Pedagogia	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil
Luzia Gallo Antunes	Pedagogia	Prática de Formação

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 241/12 do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Ana Paula Hneda Koltum, licenciada em Pedagogia, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação. (fls. 329 a 333)



PROCESSO Nº 2170/12

1.7 Parecer do DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 473/12 – DET/SEED de 02/10/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação. (fls. 349).

2. Mérito

Trata-se de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação, do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas.

Consta no relatório circunstanciado, justificativa da instituição de ensino quanto ao pedido de cessação. O mesmo foi encaminhado devido ao fato do município de Manoel Ribas ter sido contemplado com a construção do Centro Estadual de Educação Manoel Ribas, que irá ofertar entre outros cursos, o de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A instituição dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Biblioteca ampla, com acervo bibliográfico necessário ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica. Possui laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de Enfermagem e sala própria para a realização da Prática de Formação. Docentes e corpo administrativo possuem habilitação necessária para exercer suas funções.

A instituição de ensino encontra-se devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária. Possui Alvará de Funcionamento válido até 31/12/13 e laudo técnico da engenheira responsável. Encontram-se pendentes alguns itens necessários à segurança do prédio, motivo pelo qual, não possui laudo final do Corpo de Bombeiros. A instituição encaminhou, através do protocolado de nº 09.434.334-8, solicitação de providências à mantenedora. (fls.360)

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação, a partir de 24/08/12, do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO Nº 2170/12

Recomendamos à mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE